

**PROJETO DE LEI Nº 01/2025**

Dispõe sobre a disponibilização de ambulâncias em eventos que envolvam aglomeração de pessoas, no âmbito do Município de Parnamirim-PE, e dá outras providências.

**O Vereador Wanderlan Queiroz Leite - Pedão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar ambulância, com equipe de saúde habilitada, para atendimento em eventos públicos ou privados realizados no Município de Parnamirim-PE, que envolvam concentração considerável de pessoas, a exemplo de jogos, festas populares, manifestações culturais e religiosas, bem como em velórios de grande porte.

**Art. 2º** - A disponibilização da ambulância dependerá de solicitação:

- I – do responsável legal ou organizador do evento;
- II – de familiar do falecido, no caso de velório.

**§1º** - O pedido deverá ser formalizado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

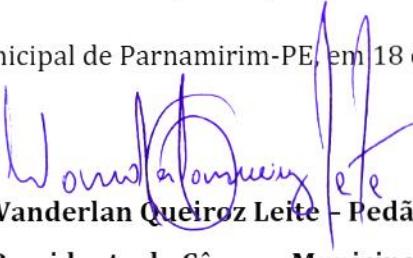
**§2º** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar a pertinência da solicitação, levando em consideração a relevância, o porte do evento, o risco de aglomeração e, principalmente, a disponibilidade de recursos humanos e materiais, de modo a não comprometer o atendimento das demais áreas da saúde no Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da eventual execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, disciplinando os critérios técnicos de avaliação e a forma de requisição do serviço.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Parnamirim-PE, em 18 de agosto de 2025.



**Wanderlan Queiroz Leite - Pedão**

**Presidente da Câmara Municipal**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir maior segurança à população de Parnamirim-PE durante a realização de eventos que envolvam significativa concentração de pessoas, a exemplo de jogos, festas populares, manifestações culturais e religiosas, bem como em velórios de grande porte.

É notório que eventos com grande número de participantes apresentam maior risco de intercorrências médicas, como desmaios, quedas, crises de hipertensão, acidentes e demais situações de urgência que exigem atendimento imediato. A disponibilização de ambulância, devidamente equipada e acompanhada de equipe de saúde, pode representar a diferença entre a vida e a morte em casos de emergência.

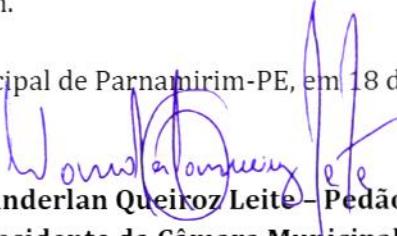
No caso específico dos velórios, também é frequente a ocorrência de situações delicadas envolvendo familiares e amigos, que muitas vezes enfrentam forte abalo emocional e necessitam de suporte médico de urgência.

Entretanto, a proposta prevê que a disponibilização do serviço não seja automática, mas sim condicionada a solicitação formal do responsável pelo evento ou de familiar do falecido, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde avaliar a pertinência do pedido. Dessa forma, evita-se a banalização da medida e garante-se o uso racional dos recursos públicos.

Com essa iniciativa, busca-se fortalecer a política de saúde preventiva e assegurar à população um atendimento rápido e eficiente em situações de risco, sem comprometer a gestão responsável dos serviços públicos.

Diante do exposto, apresento esta proposição aos nobres pares, confiante de que, ao aprová-la, a Câmara Municipal contribuirá significativamente para a proteção da vida e o bem-estar da população de Parnamirim.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Parnamirim-PE, em 18 de agosto de 2025.



**Wanderlan Queiroz Leite - Pedão**  
Presidente da Câmara Municipal